N.º 30

Para o Ex.mo Miguel Calmon du Pin e Alm.da Min.o e Secretario dos Negocios Estrangeiros no Rio de Janr.o

Outubro 15

Ill.mo Ex.mo Snr. Tenho a honra de levar ao conhecimento de V. Ex.a que alguns Navios Brasileiros entrados neste Porto vindos da Bahia, Santos e Paranagoá, tem vindo com Capp.es Estrangeiros; e a pesar que elles vem devidam.te Matriculados, por cujo motivo lhes não tenho posto embarasso, julgo que não he permettido que Navios Brasileiros sejão Comandados senão por Cidadoens do Imperio. Por tanto se V. Ex.a vê que esta pratica he prejudicial á Navegação Nacional, espero que haja de communicar ao competente repartição, para que se expedão as ordens necessarias a quem compete para semelhante abuso não continuar. Deos G.de a V. Ex.a muitos annos Consulado Geral do Brasil em Buenos Ayres a 15 de Outubro 1830

J. A. Borboza f.z

Para o Juiz da Alfandega do Rio de Janr.o

Outubro 16

Ill.mo Snr. Tenho a honra de remetter incluso a V. S.a huma copia certificada do Manifesto da carga que conduz deste Porto para esta Cidade o Patacho Suspiro Com.e Jm. Pedro Cardoso o qual vai por mim assignado e sellado com o Sello deste Consulado na forma das Imperiaes Ordens. D.s Guarde a V. S.a m.tos annos Consulado G. do Brasil em Buenos Ayres a 16 de Outubro d'1830.

J. A. Borboza f.z

N.º 31

Para o Ex.mo Miguel Calmon du Pin e Alm.da Ministro dos Negocios Estrangeiros no Rio de Janr.o

Outubro 16

Tenho a honra de levar ao conhecim.to de V. Ex.a a inclusa Gaseta na qual vai transcripta a Lei pela qual vai proceder ao recrutam.to segundo participei a V. Ex.a no meu Officio N.º 27. Os Estrangeiros são incluidos especificando os Inglezes que são os unicos que tem tratado. Não sei exactam.te os passos que pertendem dar os Consules das mais Nacoens a semelhante respeito, mas servirem de guia para a minha conducta a este respeito e pedindo para os subditos Brasileiros os mesmos privilegios que elles alcançarem para os das suas respectivas Nacoens.

Fico contudo esperando resolução de V. Ex.a neste particular segundo exigi nos meus Officios N.º 27 e 28. Nos actos deste Governo não se encontrão se não incoherencias. No mez de Janr.o passado publicarão huma lei pela qual prohibião a os Estrangeiros o tomar armas sobre pena de serem expelidos do Pais; e agora o mesmo =